



## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 372/2021

### EDITAL N°. 140/2021 PREGÃO PRESENCIAL

#### ATA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 1.062/2021, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa **GFG COMERCIAL**, enviado por meio do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br), conforme o item 1.6. do Edital, conforme segue:

“Boa tarde,

*Solicito esclarecimentos referente ao pregão presencial nº 140/2021.*

- 1) *Quem é o atual prestador dos serviços nos locais?*
- 2) *Poderá ser utilizado ponto manual (folha ponto)?*
- 3) *Quando poderá ser feito reajuste?*
- 4) *Quando será feito o pagamento?*
- 5) *A empresa deverá manter preposto nos locais?*
- 6) *Os materiais de limpeza, equipamentos e materiais de higiene serão por conta da contratante?*

*Atenciosamente,*

**Considerando que a questão, é de ordem técnica, o processo acima, foi encaminhado para análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que assim manifestou-se:**

“Boa tarde,

*Solicito esclarecimentos referente ao pregão presencial nº 140/2021.*

- 1) **Quem é o atual prestador dos serviços nos locais?**

*GMS Serviços de Limpeza e Construção Civil EIRELI (Contrato 008/2021)*

- 2) **Poderá ser utilizado ponto manual (folha ponto)?**

*O Termo de Referência que embasa o edital não obriga ao controle de ponto digital e/ou biométrico, cabendo à licitante atender a Legislação Trabalhista e optar pelo sistema mais adequado, desde que o controle de horário e assiduidade seja fidedigno, conforme cláusulas do Termo de Referência:*

*"10.1.9. Registrar, controlar e apresentar/comunicar ao Fiscal do Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências de faltas que deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do contrato e caso a CONTRATADA não promova imediatamente as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.*

*(...)*

*10.1.21. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas por ocasião da elaboração da fatura;"*

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição Complementar 2 - 2589 - Data 04/08/2021 - Página 18 / 25

## 3) Quando poderá ser feito reajuste?

Quanto ao reajuste contratual serão observados as disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 021/2013. Por oportuno, informamos que os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos à repactuação, desde que haja alteração do piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo Governo Federal.

## 4) Quando será feito o pagamento?

Conforme Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – Do Pagamento:

“7.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

7.2. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

7.3. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

7.3.1. Nota fiscal/ fatura;

7.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018”

## 5) A empresa deverá manter preposto nos locais?

Sim, Coordenador, conforme cláusula 10.1.10 do Termo de Referência:

“10.1.10. Nomear o Coordenador de Serviços, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; Este terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, a qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;”

## 6) Os materiais de limpeza, equipamentos e materiais de higiene serão por conta da contratante?

Sim, conforme o Termo de Referência o fornecimento dos materiais, produtos e utensílios a serem utilizados para a realização das atividades serão fornecidos pela CONTRATANTE, exceto uniformes e EPI's que ficam a cargo da CONTRATADA.

Atenciosamente,”

Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL Nº. 140/2021 PREGÃO PRESENCIAL. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição Complementar 2 - 2589 - Data 04/08/2021 - Página 19 / 25

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves  
Pregoeiro